



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Reis Cyrino
Tabelião de Notas

LIVRO N.º 503
FOLHA(S) N.º 053/062

PÁGINA(S) N.º 001/010

ESCRITURA PÚBLICA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS, COM PRAZO PERPÉTUO, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PRIVADA, DA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS ÁPIA S.A., NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de **Escritura Pública de Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis, com prazo perpétuo, da espécie subordinada, em série única, para distribuição privada, da securitizadora de créditos financeiros Ápia S.A.**, virem que, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024), nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste Cartório do 2º Ofício Tabelionato de Notas do Juízo de Vitória da Comarca da Capital, situado na Filogônio Motta, nº 137, Jardim Camburi, perante mim, **DANYLLO BUENO PINHEIRO DE PAULA**, Tabelião Substituto, comparecem por meio de **VIDEOCONFERÊNCIA**, para captação da vontade das partes e coleta das assinaturas digitais, realizada através da plataforma do e-notariado, e de forma presencial (ato híbrido), como **EMISSORA E OFERTANTE** das debêntures objeto desta Escritura de Emissão: **SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS ÁPIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.126.508/0001-20, situada a Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1617, Centro, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29010-250, endereço eletrônico: contato@bancoapia.com.br, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 10/01/2023 sob o NIRE nº 32300044255 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por seus Sócios Administradores **GELÇO ANTONIO PAZINI JUNIOR**, brasileiro, nascido aos 15/12/1988, natural de Cachoeiro de Itapemirim/ES, filho de Gelço Antônio Pazini e Gidraete Furlan Pazini, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04045387001, expedida em 12/05/2020 pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 121.752.417-77, empresário, endereço eletrônico juniorpazini@hotmail.com, casado, residente e domiciliado à Avenida Eptácio Pessoa, nº 139, Independência, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29306-500; **JURACY SPAGNOL**, brasileiro, nascido aos 17/09/1954, natural de Resplendor - MG, filho de Ivo Spagnol e Amélia de Paula, portador da Carteira de Identidade nº 266.916 expedida em 28/10/2014 pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 417.073.707-53, empresário, endereço eletrônico juracyspagnol@hotmail.com, casado, residente e domiciliado à Rua João Nunes Coelho, nº 54, apt. 201, Mata da Praia, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29065-490 e **JONATHAM MARKS NEVIS**, brasileiro, nascido aos 11/04/1989, natural de Cachoeiro de Itapemirim - ES, filho de Domingos Savio Neves e Ana Lucia Celestrini, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05137734680 expedida em 26/10/2021, pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 126.766.557-28, empresário, endereço eletrônico Jonatham.nevis@bancoapia.com.br, casado, residente e domiciliado à Rua Helena Maria Altoé Mussi, nº 23, apt. 402, Jardim Itapemirim, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29315-714, comparecem ainda como **INTERVENIENTES GARANTIDORES: ALLFIN SOLUÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.096.883/0001-86, situada a Avenida José Maria Vivacqua Santos, nº 280, sala 711, Jardim Camburi, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29092-105, endereço eletrônico utonon@gmail.com, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 20/04/2022 sob o NIRE nº 32202920913 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Reis Cyrino
Tabelião de Notas

LIVRO N.º 503
FOLHA(S) N.º 053/062

PÁGINA(S) N.º 002/010

neste ato representado por seus Sócios Administradores: **JURACY SPAGNOL**, brasileiro, nascido aos 17/09/1954, natural de Resplendor – MG, filho de Ivo Spagnol e Amélia de Paula, portador da Carteira de Identidade n° 266.916 expedida em 28/10/2014 pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o n° 417.073.707-53, empresário, endereço eletrônico juracyspagnol@hotmail.com, casado, residente e domiciliado à Rua João Nunes Coelho, n° 54, apt. 201, Mata da Praia, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29065-490 e **UELITON SANDRO TONON**, brasileiro, nascido aos 03/10/1975, natural de Vargem Alta/ES, filho de Fernando Tonon e Marlene Maria Calente Tonon, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 03147171305, expedida em 09/05/2014 pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o n° 042.211.867-20, empresário, endereço eletrônico: utoon@gmail.com, casado, residente e domiciliado à Rua Haylton Bassini Júnior, n° 91, apt. 403, Mata da Praia, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29065-440; **EIGENTUM PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.184.537/0001-26, situada a Rua Constante Sodré, n° 750, Sala 706-A, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29056-310, endereço eletrônico marciovalentin@ideembc.com, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 24/02/2012 sob o NIRE N° 32201619543 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por seu Sócio Administrador **MÁRCIO VALENTIN DE SÁ**, brasileiro, 12/11/1973, natural de Florida Paulista - SP, filho de Veridiano Valentin de Sá e Iraci Asira Guerra de Sá, inscrito na OAB/ES n° 13932, expedida em 01/03/2016, inscrito no CPF sob o n° 154.034.708-75, empresário, endereço eletrônico marciovalentin@ideembc.com, casado, convivente em união estável, residente e domiciliado à Rua Constante Sodré, n° 750, Santa Lúcia, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29056-310; **FERNANDO RIVERA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.418.698/0001-60, situada à Rua Celso Calmon, n° 159, 401, Praia do Canto, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29055-590, endereço eletrônico fernando@fernandorivera.net, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 17/05/2022 sob o NIRE n° 32202932865 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por seu Sócio Administrador **FERNANDO ARTURO RIVERA**, norte-americano, nascido aos 31/03/1960, natural de Tijuana - BC, México, filho de Fernando Rivera Martinez e Carolina Andrea Gonzalez Cano inscrito no CPF sob o n° 060.987.417-94, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 05447055536, expedida em 10/03/2022 pelo DETRAN/ES, empresário, endereço eletrônico fernando@fernandorivera.net, casado, residente e domiciliado à Rua Celso Calmon, n° 159, apt. 401, Praia do Canto, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29055-590; **J MARKS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.152.498/0001-09, situada a Rua Alberto de Oliveira Santos, n° 42, 1617, Centro, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29010-250, endereço eletrônico Jonatham_marks@hotmail.com, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 26/04/2022 sob o NIRE n° 32202922037 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por seu Sócio Administrador **JONATHAM MARKS NEVIS**, brasileiro, nascido aos 11/04/1989, natural de Cachoeiro de Itapemirim – ES, filho de Domingos Savio Neves e Ana Lucia Celestrini, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 05137734680 expedida em 26/10/2021, pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o n° 126.766.557-28, empresário, endereço eletrônico Jonatham.nevis@bancoapia.com.br, casado, residente e domiciliado à Rua Helena Maria Altoé Mussi, n° 23, apt. 402, Jardim Itapemirim, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29315-714; **JG2 PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.152.966/0001-45, situada à Rua Alberto de Oliveira Santos, n° 42, 1617, centro, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29010-250, endereço eletrônico juniorpazini@hotmail.com, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 26/04/2022 sob o NIRE n° 32202922053 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por Seu Sócio Administrador **GELÇO ANTONIO**

4498478

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Reis Cyrino
Tabelião de Notas

LIVRO N.º 503
FOLHA(S) N.º 053/062

PÁGINA(S) N.º 002/010

neste ato representado por seus Sócios Administradores: **JURACY SPAGNOL**, brasileiro, nascido aos 17/09/1954, natural de Resplendor – MG, filho de Ivo Spagnol e Amélia de Paula, portador da Carteira de Identidade n° 266.916 expedida em 28/10/2014 pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o n° 417.073.707-53, empresário, endereço eletrônico juracyspagnol@hotmail.com, casado, residente e domiciliado à Rua João Nunes Coelho, n° 54, apt. 201, Mata da Praia, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29065-490 e **UELITON SANDRO TONON**, brasileiro, nascido aos 03/10/1975, natural de Vargem Alta/ES, filho de Fernando Tonon e Marlene Maria Calente Tonon, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 03147171305, expedida em 09/05/2014 pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o n° 042.211.867-20, empresário, endereço eletrônico: utonon@gmail.com, casado, residente e domiciliado à Rua Haylton Bassini Júnior, n° 91, apt. 403, Mata da Praia, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29065-440; **EIGENTUM PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.184.537/0001-26, situada a Rua Constante Sodré, n° 750, Sala 706-A, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29056-310, endereço eletrônico marciovalentin@ideembc.com, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 24/02/2012 sob o NIRE N° 32201619543 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por seu Sócio Administrador **MÁRCIO VALENTIN DE SÁ**, brasileiro, 12/11/1973, natural de Florida Paulista - SP, filho de Veridiano Valentin de Sá e Iraci Asira Guerra de Sá, inscrito na OAB/ES n° 13932, expedida em 01/03/2016, inscrito no CPF sob o n° 154.034.708-75, empresário, endereço eletrônico marciovalentin@ideembc.com, casado, convivente em união estável, residente e domiciliado à Rua Constante Sodré, n° 750, Santa Lúcia, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29056-310; **FERNANDO RIVERA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.418.698/0001-60, situada à Rua Celso Calmon, n° 159, 401, Praia do Canto, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29055-590, endereço eletrônico fernando@fernandorivera.net, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 17/05/2022 sob o NIRE n° 32202932865 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por seu Sócio Administrador **FERNANDO ARTURO RIVERA**, norte-americano, nascido aos 31/03/1960, natural de Tijuana - BC, México, filho de Fernando Rivera Martinez e Carolina Andrea Gonzalez Cano inscrito no CPF sob o n° 060.987.417-94, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 05447055536, expedida em 10/03/2022 pelo DETRAN/ES, empresário, endereço eletrônico fernando@fernandorivera.net, casado, residente e domiciliado à Rua Celso Calmon, n° 159, apt. 401, Praia do Canto, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29055-590; **J MARKS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.152.498/0001-09, situada a Rua Alberto de Oliveira Santos, n° 42, 1617, Centro, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29010-250, endereço eletrônico Jonatham_marks@hotmail.com, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 26/04/2022 sob o NIRE n° 32202922037 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por seu Sócio Administrador **JONATHAM MARKS NEVIS**, brasileiro, nascido aos 11/04/1989, natural de Cachoeiro de Itapemirim – ES, filho de Domingos Savio Neves e Ana Lucia Celestrini, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 05137734680 expedida em 26/10/2021, pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o n° 126.766.557-28, empresário, endereço eletrônico Jonatham.nevis@bancoapia.com.br, casado, residente e domiciliado à Rua Helena Maria Altoé Mussi, n° 23, apt. 402, Jardim Itapemirim, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29315-714; **JG2 PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.152.966/0001-45, situada à Rua Alberto de Oliveira Santos, n° 42, 1617, centro, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29010-250, endereço eletrônico juniorpazini@hotmail.com, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 26/04/2022 sob o NIRE n° 32202922053 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por Seu Sócio Administrador **GELÇO ANTONIO**

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

4498478



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Reis Cyrino
Tabelião de Notas

LIVRO N.º 503
FOLHA(S) N.º 053/062

PÁGINA(S) N.º 003/010

PAZINI JUNIOR, brasileiro, nascido aos 15/12/1988, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, filho de Gelço Antônio Pazini e Gidraete Furlan Pazini, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 04045387001, expedida em 12/05/2020 pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o n° 121.752.417-77, empresário, endereço eletrônico juniorpazini@hotmail.com, casado, residente e domiciliado à Avenida Eptácio Pessoa, n° 139, Independência, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29306-500; LVR PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.489.830/0001-71, situada a Rua Alberto de Oliveira Santos, n° 42, 1617, Centro, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29010-250, endereço eletrônico leandro@abacos.online, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 27/02/2020 sob o NIRE n° 32202621525 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por **LEANDRO VIEIRA RODRIGUES**, brasileiro, nascido aos 10/02/1992, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, filho de Paulo Cesar Rodrigues e Asinete Vieira Rodrigues, portador da Carteira de Identidade n° 011933/O-9, expedida em 10/07/2015 pelo CRC/ES, inscrito no CPF sob o n° 054.743.717-05, contador, endereço eletrônico leandro@abacos.online, casado, residente e domiciliado à Rua Jofredo Novaes, n° 128, apt. 1001, Praia da Costa, na cidade de Vila Velha/ES, CEP: 29101-470. Reconheço a identidade dos comparecentes, a legitimidade da representação da pessoa jurídica participante, bem como a capacidade das partes para este ato, conforme documentos de identificação, constituição e representação apresentados, do que dou fé. Então, vêm por esta e na melhor forma de direito firmar a presente Escritura, que será regida pelas seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO** - A emissão das Debêntures, a oferta privada de distribuição das Debêntures e a celebração da presente Escritura de Emissão são realizadas com base na deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 05 (cinco) de agosto de 2024, nos termos do artigo 59, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas respectivas e posteriores alterações legais. **CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS - 2.1. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)**. A ata da AGE que autorizou a emissão de debentures está arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o protocolo de n° 241292727 de 17/07/2024 e registro n° 20241292727 do dia 05/08/2024, conforme disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações. **2.2. INSCRIÇÃO DESTA ESCRITURA DE EMISSÃO** Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão inscritos na JUCEES, nos termos do artigo 62, inciso II, e do seu parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. **2.3. CUSTÓDIA, ESCRITURAÇÃO E REGISTRO PARA DISTRIBUIÇÃO**: As atividades de custódia e escrituração das Debêntures, assim como o registro para distribuição no mercado primário serão realizadas em livros próprios, administrados e operacionalizados pela Emissora. **2.4 LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA 2.4.1.** O aporte financeiro a ser realizado pelos debenturistas à Emissora pela aquisição das Debêntures será creditado na conta n.º 192.475-3, agência 0083-3, **BANCO DO BRASIL (BANCO N.º 001)**, de titularidade da Emissora. **2.5. REGISTRO NA CVM**: A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela Comissão de Valores Mobiliários, de que trata o artigo 19 da Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e suas respectivas e posteriores alterações legais, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, por se tratar de oferta de distribuição privada. **2.6. REGISTRO NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (ANBIMA)**: A Oferta está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 1º, caput, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, por se tratar de oferta de distribuição privada. **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL DA EMISSORA**: A Emissora tem por objeto social: a securitização de créditos nos termos do Classificação Nacional de Atividade Econômica n° 64.92-1/00 - Securitização de Créditos, inclusive, mas não se

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Reis Cyrino
Tabelião de Notas

LIVRO N.º 503
FOLHA(S) N.º 053/062

PÁGINA(S) N.º 004/010

limitando à: (a) a aquisição e securitização de créditos financeiros oriundos de operações ativas praticadas por instituições financeiras e pelas demais entidades pertencentes ao seu conglomerado financeiro; (b) a emissão e a colocação privada ou junto aos mercados financeiro e de capitais de qualquer título ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites legais da legislação aplicável; (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos financeiros e emissões de títulos lastreados em aludidos créditos; e (d) Securitização de Créditos de qualquer natureza. **CLÁUSULA QUARTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:** A destinação dos recursos obtidos por meio desta Emissão será discriminadamente ao suprimento de caixa da Companhia, possibilitando que a mesma incremente as operações comerciais, sua gestão e serviços inerentes a seus objetivos sociais. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS 5.1.** As debêntures contam com garantia fidejussória, constituída neste ato, representada pelo aval prestado pelos Intervenientes Garantidores, qualificados no preâmbulo desta Escritura de Emissão. **CLÁUSULA SEXTA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES - 6.1. NÚMERO DA EMISSÃO:** A presente Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora. **6.2. NÚMERO DE SÉRIES:** A Emissão será realizada em série única. **6.3. VALOR TOTAL DA EMISSÃO:** O valor total da Emissão será de **R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais)**, na data de emissão. **6.4. QUANTIDADE DE DEBÊNTURES:** Serão emitidas 200 (duzentas) Debêntures, em série única. **6.5. DATA DE EMISSÃO:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a partir de 08/08/2024. **6.6. VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Data de Emissão. **6.7. CONVERTIBILIDADE:** As Debêntures não serão conversíveis. **6.8. PERMUTABILIDADE:** As Debêntures não são permutáveis em ações de emissão de outra Companhia. **6.9. FORMA E COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas e certificados das Debêntures, sendo que para todos os fins de direito a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela Emissora. **6.10. ESPÉCIE:** Nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures são da espécie subordinada. **6.11. PRAZO DE SUBSCRIÇÃO:** As Debêntures poderão ser subscritas em até 18 (dezoito) meses, contado este prazo do 1º (primeiro) dia útil do mês imediatamente subsequente ao mês de Data de Emissão. **6.12. FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO E PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, pelos debenturistas, no ato da subscrição e a integralização se dará pelo Valor Nominal Unitário. **6.13. PRAZO E DATA DE VENCIMENTO:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 2 (dois) anos, data mínima para garantir o direito de recebimento do Valor Nominal e Juros, sem a incidência de impostos, conforme previstos no item 6.15.2, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado. **6.13. 1 – POSSIBILIDADE DE RESGATE ANTECIPADO:** As Debêntures poderão ser resgatadas antes do prazo previsto acima (6.13), mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, a ser protocolado pelo debenturista solicitante mediante formulário próprio, na sede da Cia. Emitente e, observado que o pedido de resgate antecipado somente poderá ser feito, quando transcorrido, no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da efetiva integralização pelo debenturista pleiteante. No entanto, neste caso, haverá para o debenturista a incidência de impostos sobre os juros acumulados, conforme a legislação em vigor. **6.14. AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL - 6.14.1.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência da Aquisição Facultativa e do Resgate Antecipado das Debêntures, o Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures poderá ser amortizado semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15/08/2026. **6.14.2:** A AGE da Emissora que deliberará sobre o percentual de amortização deverá ocorrer até 31/05/2026. **6.15. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR**

4498480



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Reis Cyrino
Tabelião de Notas

LIVRO N.º 503
FOLHA(S) N.º 053/062

PÁGINA(S) N.º 005/010

NOMINAL UNITÁRIO E REMUNERAÇÃO. 6.15.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. 6.15.2. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures, conforme aplicável, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma exponencial e cumulativa, totalizando o percentual de 12,6825% ao ano. Para as debentures resgatadas com prazo superior a 2 (dois) anos), conforme o prazo de resgate previsto no item 6.13, o debenturista receberá o valor capitalizado pelos juros remuneratórios, de forma líquida de impostos, absorvendo assim a Cia. Emitente, os custos tributários que venham a recair sobre a remuneração a ser paga na forma líquida de impostos ao debenturista. 6.15.2.1. Define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data prevista para o pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data do efetivo pagamento. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a amortização extraordinária, resgate antecipado ou vencimento antecipado conforme o caso. 6.16. **PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO:** O primeiro pagamento será realizado em 15/08/2026, ou ao completar 02 (dois) anos de integralização, remunerando o período de 24 meses anteriores. Após o primeiro pagamento, a remuneração será paga semestralmente. 6.17. **REPACTUAÇÃO PROGRAMADA:** Não haverá repactuação programada das Debêntures. 6.18. **RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO:** 6.18.1. A partir do 6º (sexto) mês de vigência das Debêntures, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, promover o resgate antecipado de parte ou totalidade das Debêntures em Circulação, com o consequente cancelamento de tais Debêntures. O Resgate Antecipado Facultativo estará sujeito ao atendimento das seguintes condições: I. a Emissora deverá comunicar aos Debenturistas acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência. Tal comunicado deverá conter os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, que incluem, mas não se limitam a (i) a data do Resgate Antecipado Facultativo; (ii) se o Resgate Antecipado Facultativo será total ou parcial e, se for parcial, mediante sorteio, nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto no inciso III abaixo; (iii) o Valor do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido); e (iv) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo; II. o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures será equivalente a (i) o Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis no Período de Capitalização em questão até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo; e (ii) os Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso; III. caso a Emissora opte pelo Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures, o resgate será feito mediante sorteio cujo procedimento será definido em Assembleia Geral de Debenturistas a ser convocada pela Emissora; 6.18.2. Caso (i) por qualquer razão não haja a realização da Assembleia Geral de Debenturistas de que trata o inciso III do item 6.18.1. acima, ou (ii) ainda que havendo a referida Assembleia Geral de Debenturistas, não haja acordo sobre os critérios para realização do sorteio, o sorteio relativo ao referido resgate parcial será realizado por representante indicado pela Emissora. 6.19. **ENCARGOS MORATÓRIOS:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a (i) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, pela taxa de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e (ii) multa moratória convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago. 6.20. **DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS ACRÉSCIMOS:** Sem prejuízo do disposto no item

4498481



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Reis Cyrino
Tabelião de Notas

LIVRO N.º 503
FOLHA(S) N.º 053/062

PÁGINA(S) N.º 006/010

6.21. abaixo, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em qualquer comunicação realizada pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, sendo- lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo pagamento, no caso de impuntualidade no pagamento. **6.21. DIREITO AO RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS:** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido pela Emissora aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que forem debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. **6.22. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão até o dia subsequente em que os bancos estejam abertos para expediente no município de Vitória, estado do Espírito Santo, se o vencimento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário no local de pagamento das Debêntures, conforme mencionado acima, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. **6.23. PUBLICIDADE:** Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, o interesse dos Debenturistas, a critério razoável da Emissora deverão ser enviados ao endereço eletrônico (e-mail) dos Debenturistas cadastrados nos livros pertinentes da Emissora. **6.24. AQUISIÇÃO FACULTATIVA - 6.24.1.** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em Circulação observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. **6.24.2.** As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, (i) ser canceladas, (ii) permanecer na tesouraria da Emissora, ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos do subitem (ii) acima, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em Circulação. **6.25. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA:** Caso qualquer Debenturista tenha imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. Caso a documentação comprobatória da imunidade de que trata este item não seja suficiente para comprová-la, o pagamento será realizado com desconto da alíquota dos tributos incidentes. **6.26. ADITAMENTO À PRESENTE ESCRITURA DE EMISSÃO** Quaisquer aditamentos a esta Escritura de Emissão deverão ser firmados pela Emissora e posteriormente arquivados na JUCEES. **CLÁUSULA SÉTIMA – ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS 7.1.** Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações; a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas. **7.2.** A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pela Emissora ou pelos Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação. **7.2.1.** Quando realizada pela Emissora, a convocação das assembleias gerais de Debenturistas dar-se-á mediante comunicação por meio do endereço eletrônico (e-mail) dos Debenturistas cadastrados nos livros pertinentes da Emissora, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos Debenturistas. **7.2.2.** Quando realizada pelos Debenturistas, a convocação das assembleias gerais de Debenturistas dar-se-á mediante comunicação a todos os Debenturistas cadastrados nos livros pertinentes da Emissora, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Reis Cyrino
Tabelião de Notas

LIVRO N.º 503
FOLHA(S) N.º 053/062

PÁGINA(S) N.º 007/010

aplicável e desta Escritura de Emissão, sendo obrigatória a comunicação à Emissora. **7.3.** Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas. **7.3.1.** A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá a um Debenturista. **7.4.** A primeira convocação das assembleias gerais de Debenturistas deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos de sua realização. **7.4.1.** A Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias corridos após a data marcada para a instalação da Assembleia em primeira convocação. **7.5.** Nos termos do artigo 71, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número. **7.6.** Cada Debênture em Circulação conferirá ao seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais de Debenturistas, cujas deliberações serão tomadas pelo Debenturista, sendo admitida a constituição de mandatários. **7.7.** Para os fins desta Escritura de Emissão, "Debêntures em Circulação"; significam todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures mantidas em tesouraria e, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, pertencentes, direta ou indiretamente, (i) à Emissora; (ii) a qualquer controladora, direta ou indireta, da Emissora, a qualquer controlada ou a qualquer coligada da Emissora; ou (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores. **7.8.** Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas assembleias gerais de Debenturistas, a não ser quando ela seja solicitada por Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, hipótese em que será obrigatória. **7.9.** Exceto pelo disposto no item 7.10. abaixo e pelas deliberações cujo quórum já tenha sido estabelecido nos termos desta Escritura de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação. **7.10.** Não estão incluídos no quórum a que se refere o item 7.9. acima: (i) os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão; e (ii) as alterações relativas às características das Debêntures, conforme venham a ser propostas pela Emissora, como por exemplo, (i) a Remuneração, (ii) a data de pagamento da Remuneração, (iii) os valores e data de amortização do principal das Debêntures, (iv) os Eventos de Vencimento Antecipado, incluindo, mas não se limitando ao Índice Financeiro; e/ou (v) a alteração dos quóruns de deliberação previstos nesta Cláusula Seis, dependerão da aprovação por Debenturistas que representem pelo menos 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÕES DA EMISSORA 8.1: A Emissora neste ato declara, conforme aplicável, que: (a) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, de acordo com as leis brasileiras; (b) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações societárias necessárias à celebração desta Escritura de Emissão, à emissão das Debêntures e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; (c) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor; (d) a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão e da Oferta (a) não infringem o estatuto social da Emissora; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Reis Cyrino
Tabelião de Notas

LIVRO N.º 503
FOLHA(S) N.º 053/062

PÁGINA(S) N.º 008/010

estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, conforme aplicável; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não resultarão na criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo da Emissora; (e) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emissora e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (f) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora e/ou qualquer de seus ativos; (e) a Emissora tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas; (f) salvo nos casos em que, de boa-fé, a Emissora esteja discutindo a aplicabilidade da lei, regra ou regulamento nas esferas administrativa ou judicial, a Emissora está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das atividades da Emissora, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação ambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social; (g) as demonstrações financeiras e informações trimestrais da Emissora disponíveis representam corretamente a posição financeira da Emissora naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil; (h) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão, e não ocorreu e não está existente qualquer Evento de Vencimento Antecipado; (i) inexistem (a) descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (i) que tenha um Efeito Adverso Relevante; ou (ii) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão; (j) cumprirá todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, à obrigação de destinar os recursos obtidos com a Emissão aos fins previstos nesta Escritura de Emissão; (k) esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições; (l) as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito das Debêntures. (m) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento integral, pela Emissora, de todas as suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, ou para a realização da Emissão, exceto (n) pelo arquivamento da ata da AGE na JUCEES; e (o) pela inscrição desta Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, na JUCEES. 8.2. A Emissora declara, ainda, não existir nenhum impedimento legal, contratual ou acordo de acionistas que impeça a presente Emissão. 8.3. A Emissora obriga-se, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar os Debenturistas por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados, por decisão definitiva transitada em julgado, pelos Debenturistas em razão da inveracidade ou incorreção de quaisquer das suas declarações prestadas nos termos do item 8.1. acima. 8.4. Sem prejuízo do disposto no item 8.3. acima, a Emissora obriga-se a notificar imediatamente aos Debenturistas caso quaisquer das declarações aqui prestadas mostrarem-se inverídicas ou incorretas na data em que foram prestadas. **CLÁUSULA NONA – NOTIFICAÇÕES** 9.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Rels Cyrino
Tabelião de Notas

LIVRO N.º 503
FOLHA(S) N.º 053/062

PÁGINA(S) N.º 009/010

desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhados para o seguinte endereço da Emissora: **SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS ÁPIA S.A.** Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250; A/C Sr. JURACY SPAGNOL e/ou JONATHAM MARKS NEVIS e-mail: Juracy Spagnol (juracy.spagnol@bancopia.com.br) e/ou Jonatham Marks Nevis (Jonatham.nevis@bancoapia.com.br) **9.2.** As comunicações referentes ao item 9.1 acima, serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com aviso de recebimento expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama no endereço acima. Os respectivos originais deverão ser encaminhados para o endereço acima em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem. **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS: 10.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso. **10.2.** A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula Segunda supra, obrigando as partes por si e seus sucessores. **10.3.** Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito. **10.4.** A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso I, do Código de Processo Civil. **10.5.** Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil. **10.6.** Os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO** Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão. **DECLARAÇÕES FINAIS** - As partes declaram ter sido informadas de que todos os dados pessoais fornecidos para a lavratura deste ato notarial poderão receber tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Declaram, ainda, consentir, nos termos dos artigos 5º, inc. XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade prevista em lei. **Selo Digital: 023135.NAJ2306.03513/Cod.EYG.** Emolumentos: R\$6.704,45, Encargos: R\$2.011,13, TOTAL: R\$8.715,58. **Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br.** 1x Processamento De Dados (Tabela 3, IX); 1x Escritura Acima De 200.000,00 (Tabela 7, IV, B); 10x Microfilmagem, Ou Digitalização Por Face (Tabela 3, VIII) **EMOLUMENTOS:** Lei Estadual nº 4.847/93, Ato nº 47/2012 CGJ/ES; FARPEN: Lei Estadual nº 6.670/01, Ato nº 91/2014 CGJ/ES; FUNEPJ: Lei Complementar Estadual nº 257/02; FADESPES: Lei Complementar Estadual nº 595/11; FUNEMP: Lei Complementar Estadual nº 682/13; FUNCAD: Lei Complementar nº 386/07; ISS: Lei Municipal nº 7.938/10. Sendo lido, os comparecentes, verificando sua conformidade, o outorgam, aceitam e assinam. Eu, DANYLLO BUENO PINHEIRO DE PAULA, Tabelião Substituto, o lavrei, conferi, li, colho as assinaturas, o subscrevo, dou fé e assino, encerrando o presente ato. Em test.º (sinal público) da verdade. (aa.) SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS ÁPIA S.A. - GELÇO ANTONIO PAZINI JUNIOR; SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS ÁPIA S.A. - JURACY SPAGNOL; SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS ÁPIA S.A. -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTORIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Reis Cyrino
Tabelião de Notas

LIVRO N.º 503
FOLHA(S) N.º 053/062

PÁGINA(S) N.º 010/010

JONATHAM MARKS NEVIS; ALLFIN SOLUÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA - JURACY SPAGNOL; ALLFIN SOLUÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA - UELITON SANDRO TONON; EIGENTUM PARTICIPAÇÕES LTDA - MÁRCIO VALENTIN DE SÁ; FERNANDO RIVERA EMPREENDIMENTOS LTDA - FERNANDO ARTURO RIVERA; J MARKS PARTICIPAÇÕES LTDA - JONATHAM MARKS NEVIS; JG2 PARTICIPAÇÕES LTDA - GELÇO ANTONIO PAZINI JUNIOR; LVR PARTICIPAÇÕES LTDA - LEANDRO VIEIRA RODRIGUES; DANYLLO BUENO PINHEIRO DE PAULA - Tabelião Substituto, "**TRASLADADA FIELMENTE NA MESMA DATA**".

Em Testº () da verdade

DANYLLO BUENO PINHEIRO DE PAULA
Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 023135.NAJ2306.03513/Cod.EYG
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$6.704,45 Encargos: R\$2.011,13 - **TOTAL: R\$8.715,58**

4498486



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LEANDRO VIEIRA RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/ES, sob o nº 011933, inscrito no CPF nº 05474371705, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05474371705	011933	LEANDRO VIEIRA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2024 22:45 SOB Nº ED002005000.
PROTOCOLO: 241646006 DE 30/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412484962. CNPJ DA SEDE: 49126508000120.
NIRE: 32300044255. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2024.
SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS APIA S.A



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.